



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

PORTARIA Nº80/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

23 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, nomeado pela Portaria nº 1.179, de 11/08/2022, publicada no DOU de 15/08/2022, seção 2, página 29, e no uso de suas atribuições legais e

- considerando a deflagração do estado de greve do Campus Muzambinho, conforme Ofício n. 01/2024 da Coordenação Geral do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) - Seção Sindical de Muzambinho, com início em dia 22 de abril de 2024, segunda-feira;

- considerando o disposto no OFÍCIO 002/2024 do SINASEFE acerca do encaminhamento do resultado das deliberações do Comando Local de Greve do Campus Muzambinho do IFSULDEMINAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o conceito de "serviços essenciais":

I. O termo "essencial" foi utilizado para caracterizar os serviços dos quais a Instituição não pode prescindir e que, se paralisados, tal situação acarretaria perigo à vida, insegurança alimentar, inequívoco prejuízo para a composição da renda familiar dos estudantes, ou dano irreparável ao Instituto e/ou servidores provocado pela inobservância de prazos e procedimentos.

Art. 2º - Definir os servidores que deverão atender a presente portaria:

I. Somente para os servidores que aderiram a greve.

Art. 3º - Definir os serviços essenciais do Campus Muzambinho, de acordo com deliberação em Assembleia promovida pelo comando de greve no dia 22 de abril de 2024:

I. Limpeza;

II. Serviço de Portaria e Vigilância;

III. Manutenção dos Setores Agrícolas e Zootécnicos da Fazenda Escola, desde que se comprove as necessidades inadiáveis da atividade, ou seja, se não atendidas, acarretarem prejuízo e/ou coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população (humana, animal ou vegetal);

IV. Gestão e fiscalização de contratos apenas aqueles já firmados ou processos iniciados até 22/04/2024. Fiscalização, termo de aditamento de vigência, ateste e pagamento das notas fiscais de contratos vigentes.

V. Continuidade da elaboração do processo de terceirização que vencerá neste ano;

VI. Acompanhamento e fiscalização de obras em andamento para os contratos já firmados ou processos iniciados até 22/04/2024;

VII. Atestes, liquidações e pagamentos de notas fiscais de processos já em andamento ou de processos iniciados até dia 22/04/2024;

VIII. Fechamento e apuração das retenções tributárias das unidades;

IX. Fechamentos contábeis mensais e trimestrais da unidade, incluindo a elaboração de notas

explicativas;

X. Licitações e contratos de processos para aquisição de produtos/serviços em andamento ou previamente agendado no calendário de compras;

XI. Serviços de manutenção geral, conforme urgência devidamente comprovada.

XII. Perícias, conforme a seguinte descrição:

1. Perícias agendadas até a data de 12 de abril de 2024: comparecimento normal pelos servidores de todos os campi e Reitoria, não podendo justificar ausência em virtude de adesão à greve.

2. Atestados enviados até a data de 12 de abril de 2024 com perícias a serem agendadas: serão marcadas as perícias e o servidor comparecerá independente de adesão à greve (visando regularizar situações passadas, visto que, nesses casos, o servidor já usufruiu da licença - evita prejuízos aos servidores).

3. Atestado a partir de 15 de abril de 2024 (ou qualquer outra data de deflagração nas unidades): O servidor deverá seguir respeitando normalmente o prazo de cinco (05) dias de envio de atestado pelo SOUGOV, sendo que o envio fora da plataforma não poderá ser aceito.

4. Casos que serão priorizados, tendo em vista a essencialidade das perícias:

- a. Remoção;
- b. Licença gestante;
- c. Avaliação para Isenção de Imposto de Renda;
- d. Avaliação pericial de pessoas com deficiência;
- e. Reconsiderações e recursos de perícias anteriores.

As perícias relacionadas a esses casos deverão ser realizadas em dois dias da semana: às segundas e quintas-feiras.

De qualquer modo, solicitamos que os servidores sejam orientados a comparecerem a todas as perícias, acompanhando a situação de seu atestado, via SOUGOV ou pelo e-mail institucional.

A ausência dos servidores aos casos agendados, por motivo de adesão à greve, fere o cumprimento, pelos médicos, do rol mínimo essencial para o funcionamento do setor. Reforçamos a importância de todos os servidores, durante o período de greve, regulamentarem a situação de licenças de saúde, pelo SOUGOV.

XIII. Recebimento de produtos e serviços já contratados;

XIV. Pagamento de bolsas e auxílios de editais/projetos já em andamento, de acordo com supervisão/orientação previstos em edital, sem novas concessões;

XV. Atividades ligadas a termos de cooperação entre Campus Muzambinho e Instituições Públicas/Empresas, com ou sem fomento, já em andamento com termos firmados até 22/04/2024, sem assinatura de novos termos de cooperação;

XVI. Publicação e acompanhamento de editais internos que já estão em andamento, iniciados anteriormente a data de 22/04/2024;

XVII. Publicação de matérias e notícias de interesse público;

XVIII. Folha de pagamento;

XIX. Estágios obrigatórios realizados externamente ao Campus e não obrigatórios remunerados, condicionados à supervisão de responsável;

XX. Serviço de transporte para atividade essencial e manutenção de frota;

XXI. Serviços de saúde;

XXII. Refeitório, somente para atendimento a estudantes, servidores e colaboradores envolvidos em atividades essenciais e que não aderiram à greve;

XXIII. Serviços para emissão de documentos necessários ao ingresso em emprego ou participação em processos seletivos, atendimentos conforme urgência devidamente comprovada;

XXIV. Funcionamento do Hospital Veterinário condicionado ao Programa de Aperfeiçoamento Profissional (PAP);

XXV. Serviços de tutoria em cursos EaD, exceto atividades letivas, com revisão periódica sobre a manutenção das

bolsas e condicionado à revisão do plano de trabalho;

1. Para o curso de Licenciatura EAD em Pedagogia a tutoria se restringirá apenas para atividades de acolhimento e orientação nas disciplinas de PCC's e Projetos Integradores do curso, estando vedadas demais atividades acadêmicas.

XXVI. Tecnologia da Informação, conforme a seguinte descrição:

1. Atendimento de suporte de TI para equipamentos patrimoniados, exclusivos do Campus Muzambinho.
2. Atendimento de suporte de TI a servidores do Campus Muzambinho que estão exclusivamente em atividades essenciais.
3. Abertura de chamados ao suporte técnico do fabricante para equipamentos em uso, no Campus Muzambinho, que apresentarem defeito em período de garantia.

XXVII. Manutenção de atividades ligadas aos projetos de extensão, pesquisa, inovação e empreendedorismo exclusivamente com fomentos e já iniciados, a depender de: a) solicitação de interesse do orientador formalizada ao NIPE, o qual analisará o pedido e o impacto nos setores relacionados; b) supervisão do orientador aos estudantes;

XXVIII. Manutenção das atividades de tutoria e de pesquisa remuneradas pela CAPES, bem como defesas/qualificações, ambas atividades relacionadas ao Mestrado em EF em rede, em parceria com a UNESP;

XIX. Manutenção das atividades de tutoria e da finalização das duas últimas disciplinas da oferta atual do curso de Pós-graduação em Bioética EAD (previsão de término na semana de 12 de maio);

XXX. Atividades censitárias.

Art. 4º - Os coordenadores-gerais ou equivalentes deverão organizar os setores de suas responsabilidades zelando para que os servidores em greve sejam adequadamente comunicados acerca do atendimentos das atividades essenciais garantindo seu compromisso institucional;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura produzindo efeitos administrativos enquanto perdurar a greve.

PUBLIQUE-SE

assinado eletronicamente

Renato Aparecido de Souza

Diretor-Geral do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 23/04/2024 14:37:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 449504

Código de Autenticação: d0a72bc329

